

**CONVITE OBRAS / SERVIÇOS DE ARQUITETURA / ENGENHARIA N° 0002/2025 –
tipo MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO**

EDITAL

O **Instituto Brasil Restauro**, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATANTE, leva ao conhecimento dos interessados que, por intermédio da **Comissão Permanente de Seleção de Fornecedores – CPSF**, realizará Seleção de Fornecedores, por meio da **MELHOR TÉCNICA e MENOR PREÇO** apresentados, objetivando a contratação de empresa para a prestação dos serviços descritos no item 1 abaixo, na forma de execução indireta, sob o regime de **empreitada global**, esclarecendo que a presente seleção e consequente contratação serão regidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, no que couber, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Serão observadas também as disposições do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007, Decreto nº 11.072/2022, e demais normas complementares aplicáveis, desde que não conflitantes com a legislação vigente, bem como pelas disposições fixadas neste Edital e seus Anexos.

DATA E HORÁRIO DE ENTREGA DA “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO”: até as 12h00min, do dia 14/01/2026, em formato digital, extensão PDF, **validado por certificado digital** nominal à pessoa jurídica, para o e-mail: comunicacao@brasilrestauro.com.br

DATA E HORÁRIO DE DIVULGAÇÃO DAS EMPRESAS PROPONENTES CLASSIFICADAS: até as 17h00min, do dia 16/01/2026, em resposta aos e-mails enviados pelas empresas proponentes participantes.

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para **Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Restauro, Arquitetura e Engenharia**, objetivando a execução dos serviços propostos e necessários para a **Restauração da Casa de Flávio de Carvalho**, localizado na Fazenda Capuava, Valinhos / SP, CEP: 13274-465, conforme as disposições deste Edital e seus Anexos, que seguem:

- ANEXO I PROJETOS EXECUTIVOS DE ARQUITETURA E COMPLEMENTARES
ANEXO II PLANILHA DE ORÇAMENTO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
ANEXO III PROPOSTA COMERCIAL
ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO
ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO VI TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE À CORRUPÇÃO E AO CONLUIO ENTRE LICITANTES E DE RESPONSABILIDADE SÓCIO-AMBIENTAL
ANEXO VII TERMO DE VISTORIA

1.2 Local de execução da obra/serviços:

1.2.1 A obra/serviços será executada na antiga casa-sede da Fazenda Capuava, patrimônio cultural tombado pelo Condephaat, com 582,25 m² de área construída. Consistirá no restauro minucioso de todo sistema construtivo da

edificação, englobando estruturas, coberturas, fachadas, esquadrias, alvenarias internas, forros, pisos, acessibilidade e modernização dos sistemas de instalações elétricas e hidráulicas, conforme áreas e dimensões indicadas nos projetos executivos do Anexo I.

1.2.2 Devido à peculiar localização do empreendimento, as empresas proponentes devem considerar em suas propostas, a complexidade da logística de execução da obra /serviços, antevert estratégias de segurança das áreas de canteiro de obras, respeitar, caso haja, o regime de restrições impostos pela cidade de Valinhos, dispor para todos os funcionários e terceirizados da obra EPI's, uniforme, ASO e crachás de identificação; e estar com o perímetro interventivo protegido para evitar acesso de estranhos, furtos e/ou intercorrências de vandalismo na obra.

1.2.3 As empresas proponentes devem dimensionar as equipes de mão-de-obra considerando em sua proposta todas as despesas/recursos para o atendimento integral ao prazo contratual da obra /serviços.

1.2.4 Trata-se de uma obra de restauro referenciada pelos ODS da ONU, portanto será exigida como contrapartida social da empresa proponente realizar, de forma gratuita, 03 (três) dias de **visitas guiadas ao canteiro de obras**. Trata-se de uma ação social ofertada como **contrapartida** pela empresa proponente à sociedade brasileira. O evento será organizado pela equipe Contratante e as visitas guiadas por equipe permanente da empresa proponente vencedora, sem ônus ao escopo contratual.

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste CONVITE as empresas interessadas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto deste edital, que comprovem possuir os requisitos exigidos para a habilitação e demais exigências.

2.2 O Credenciamento da empresa no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilidade Jurídica e Regularidade Fiscal e Econômico-financeira.

2.3 Não será admitido neste certame a participação de empresas:

2.3.1 Que estejam com o direito de licitar ou contratar suspensos, ou que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

2.3.2 Que possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado da Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal) ou que tenham tido vínculo há menos de 360 (trezentos e sessenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital com a Administração Pública (Municipal, Estadual ou Federal).

2.3.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas pela Lei nº 14.133, de 2021.

3 DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTAÇÃO

3.1 No local, data e horário indicados no preâmbulo deste edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão a “Proposta Comercial” e “Documentação”, **em via digital**, contendo no título do e-mail, além da identificação da proponente com o CNPJ, a seguinte informação:

3.1.1 CONVITE Nº 0002/2025 – “Proposta Comercial” e “Documentação”.

3.2 Após vencimento do prazo determinado não serão recebidos outros documentos, nem serão permitidos adendos e/ou alterações nos que tiverem sido apresentados, ressalvada a faculdade de a Comissão promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.3 O trabalho da Comissão não poderá ser assistido pelas empresas proponentes participantes. O resultado final desta análise será encaminhado por e-mail às empresas participantes, conforme preâmbulo deste edital.

4 DA PROPOSTA COMERCIAL

4.1 A Proposta Comercial (Anexo IV) deverá ser apresentada em uma única via, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, contendo os seguintes elementos:

4.1.1 Menção ao número deste CONVITE, com a identificação da empresa proponente, CNPJ, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefones fixo, celular, WhatsApp e e-mail;

4.1.2 Preço GLOBAL de acordo com o modelo do Anexo II;

4.1.2.1 não será admitido no preço o fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente, sem arredondamentos.

4.1.2.2 em caso de divergência entre o valor grafado em algarismo e o valor por extenso, será considerado válido o valor por extenso e entre os valores unitário e total, prevalecerão os primeiros.

4.1.2.3 os preços propostos deverão ser expressos, obrigatoriamente, em moeda corrente nacional, neles incluídas todas as despesas de qualquer natureza tais como frete, embalagens, transportes, seguros, ferramentas, equipamentos, impostos, taxas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, e todos os demais custos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações objeto deste convite, conforme as especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.2.3.1 os tributos, contribuições sociais, trabalhistas e previdenciárias devem ser cotadas nos percentuais estabelecidos em legislação ou norma vigente.

4.1.2.3.2 não podem ser incluídos nos preços propostos os custos relativos ao IRPJ (imposto de Renda Pessoa Jurídica) e à CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido), seja na composição do BDI (Benefícios e Despesas indiretas), seja como item específico da planilha de composição do preço.

4.1.2.3.3 A empresa optante do Simples Nacional deve excluir do percentual da correspondente alíquota definida nos Anexos da LC 123/06 os percentuais relativos ao IRPJ e à CSLL.

- 4.1.2.4 Os preços propostos devem estar limitados ao(s) preço(s) máximo(s) admitido(s) por este Edital, conforme a estimativa de preço constante ao Anexo II;
- 4.1.3 Prazo de validade da proposta: não inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite fixada para recebimento das propostas;
- 4.1.4 Prazo de execução da obra: em até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato, acrescido de 30 (trinta) dias para emissão do Termo de Aceite Provisório da Obra mais 30 (trinta) dias para emissão do Aceite Definitivo de Obra;
- 4.2 O item “Proposta Comercial” deverá conter a Planilha Orçamentária detalhada, com quantitativos e preços unitários, conforme modelo constante do Anexo II e o Termo de Compromisso constante do Anexo VII;
- 4.2.1 A proponente deverá efetuar as alterações que julgar necessárias, pois a Planilha será utilizada para subsidiar o julgamento quanto à aceitabilidade da proposta, bem como para demonstrar possíveis variações de custos/insumos no curso da execução contratual, quando de eventuais repactuações ou reequilíbrios de preços, sendo de exclusiva responsabilidade da proponente dimensionar e equacionar os componentes do preço ofertado, observadas as disposições dos subitens 4.1.2.3.
- 4.2.1.1 Não é admitida a inclusão da “reserva técnica” como item da remuneração.
- 4.2.1.2 Os custos com supervisão devem ser englobados nas despesas administrativas, não sendo permitida a sua inclusão em outro item da planilha.
- 4.2.1.3 As planilhas deverão, também, serem entregues em meio digital extensão “xls”.
- 4.2.2 Na análise da Planilha de composição de preço, os itens em branco, com valor zero ou valores irrisórios e/ou incompatíveis com as práticas de mercado ressalvados o disposto nos subitens 4.1.2.3 e ss., serão desconsiderados como elementos de formação dos custos e, como consequência, não caberá negociação futura envolvendo tais itens; os efeitos financeiros negativos decorrentes dessa desconsideração terão que ser absorvidos pelos demais itens da Planilha, desde que não se configure a corrosão da exequibilidade da proposta, não podendo a empresa alegar posteriormente desconhecimento de fatos existentes quando da elaboração da proposta ou erros no preenchimento da planilha como fundamento para solicitar a repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro da proposta/contrato.
- 4.2.3 A Comissão poderá convocar a proponente para apresentar Nota Explicativa, detalhando a forma como foram calculados os custos, de forma a comprovar sua exequibilidade, cuja aceitação ficará condicionada à análise pela Comissão, sobre a qual decidirá motivadamente.
- 4.2.4. Uma vez aceita a Nota Explicativa pela Comissão, a proponente assume inteira responsabilidade pelos itens de composição do preço e seus valores, para todos os efeitos, não podendo alegar provisão deficitária ou omissão, visando à repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro, caso seja contratada.

5 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Para fins de habilitação ao certame, as empresas interessadas terão de satisfazer os requisitos relativos a “Documentação”:

- Habilitação jurídica;
- Qualificação técnica;
- Qualificação econômico-financeira;
- Regularidade fiscal;
- Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.1.1 O Credenciamento da empresa no Cadastramento Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP e o cadastramento em cada nível são válidos para a comprovação dos requisitos da Habilidade Jurídica e regularidade fiscal e econômico-financeira.

5.1.1.1 As empresas que não atendem ao disposto no item 5.1.1 poderão providenciar tanto o credenciamento como o cadastramento nos diversos níveis do CAUFESP em qualquer Unidade Cadastradora do Sistema.

5.1.2 Os documentos exigidos, bem como os procedimentos e as instruções de preenchimento dos formulários para efetuar o registro constam no manual do CAUFESP, que poderá ser obtido por meio da Internet, no endereço <http://www.bec.sp.gov.br/>.

5.1.3 Havendo algum documento vencido no CAUFESP, este deverá ser apresentado pelo interessado no conjunto da “documentação”, em PDF, validado por **certificado digital da pessoa jurídica**, para habilitação.

5.1.4 A pessoa jurídica não credenciada e cadastrada em cada nível do CAUFESP deve apresentar toda a documentação exigida nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 deste edital.

5.2 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

5.2.1 ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.2 inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.3 decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.3 A documentação relativa à **regularidade fiscal** consistirá em:

5.3.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3.2 prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, na forma da lei;

5.3.3 prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

5.3.4 prova de regularidade relativa à Cartórios Judiciais (Capital e Interior), demonstrando situação junto aos cartórios de Distribuição Cível, Criminal e de Execuções Criminais do Estado de abrangência do local da obra/serviços. A empresa proponente com sede fora do Estado de abrangência do local da obra/serviços deverá apresentar documento comprobatório emitido por órgão competente ao Estado da sede.

5.4 A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

5.4.1 certidão negativa de falência ou recuperação judicial/extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.4.2 comprovação da boa situação financeira da empresa, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

5.4.2.1 A proponente credenciada e cadastrada no nível VI – Qualificação Econômico-Financeira no CAUFESP terá sua qualificação econômico-financeira avaliada por meio desses índices econômicos registrados no referido sistema.

5.4.3 A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente; SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a R\$ 353.000,00 (trezentos e cinquenta e três mil reais).

5.4.4 A comprovação do patrimônio líquido será efetuada por meio do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

5.4.4.1 Serão considerados aceitos na forma da lei o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

5.4.4.1.1 Publicados em Diário Oficial; ou

5.4.4.1.2 Publicados em Jornal; ou

5.4.4.1.3 Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou

5.4.4.1.4 Por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente, ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

5.4.5 A comprovação do patrimônio líquido também poderá ser efetuada por meio do Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do valor estimado para a contratação;

5.5 A **qualificação técnica** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

5.5.1 Registro ou prova de inscrição da pessoa jurídica proponente no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ou CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo dentro do seu prazo de validade, onde constem os seus responsáveis técnicos;

5.5.1.1 A proponente com sede fora do Estado de abrangência do local da obra/serviços deverá, caso venha ser consagrada vencedora, quando da assinatura do contrato, apresentar visto emitido pelo CREA/CAU da região em que será realizada a obra/serviços;

5.5.2 Apresentação de, no mínimo 01 (um) atestado emitido nos últimos cinco anos, com certidão(ões) ou declaração(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, contratante(s) da empresa e que comprove(m) ter a proponente desempenhado, integralmente, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto deste convite devidamente acervado(s) no CREA/CAU, seguida das Certidões de Acervo Técnico.

5.5.2.1 para fins de compatibilidade será(ão) considerado(s) o(s) atestado(s) / certidão(ões) / declaração(ões) que comprove(m) que a proponente executou atividades/serviços técnicos equivalentes às de maior relevância e valor significativo do objeto, que contenham os quantitativos abaixo descritos:

- a) Execução de obra de recuperação estrutural em edifício histórico tombado pelo órgão de preservação em âmbito, federal, estadual e/ou municipal, com área mínima de 250 m²;
- b) Execução de obra de restauração e/ou conservação de esquadrias de ferro com área mínima de 150 m²;
- c) Execução de obra de restauração e/ou conservação de alvenarias com área mínima de 370 m².

5.5.2.2 o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) contendo a identificação do signatário deve(m) ser apresentado(s) em papel timbrado da pessoa jurídica e deve(m) indicar as características, quantidades e prazos das atividades executadas ou em execução pela proponente.

5.5.3 Comprovação de que a proponente possui em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional(is) devidamente registrado(s) na entidade competente (CREA/ CAU), detentores de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra e serviço que tenham características compatíveis com as descritas no Anexo I, sendo que sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior somente poderá ocorrer mediante aprovação da Contratante.

5.5.4 A comprovação citada no item anterior será:

5.5.4.1 No caso de ser sócio-proprietário da empresa, através da apresentação do contrato social ou outro documento legal, devidamente registrado na Junta Comercial.

5.5.4.2 No caso de empregado da empresa, através da apresentação da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS comprovando o vínculo empregatício do profissional na empresa I proponente.

5.5.4.3 No caso de profissionais que detenham vínculo através de Contrato de Prestação de Serviços, a comprovação do vínculo do profissional de engenharia e arquitetura com a empresa se dará através da apresentação do Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente até a data da apresentação da documentação, juntamente com Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência durante a execução total da obra, no qual conste a inscrição do profissional citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da proponente.

5.5.4.3.1 Será considerada também atendida a comprovação deste vínculo se a proponente apresentar Instrumento Particular de Prestação de Serviços celebrado entre o profissional e a empresa proponente devidamente registrado ou carimbado pelo CREA /CAU Regional até a data da apresentação da documentação, com vigência durante a execução total da obra.

5.5.4.4 O(s) atestado(s) exigido(s) no item 5.5.2.1 deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente acompanhado(s) da(s) Certidões de Acervo Técnico (CAT's), referida(s) no visto do CREA/CAU. A(s) CAT('s) deverá(ão) abranger a(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo da obra ou serviço;

5.5.4.5 O(s) atestado(s)/declaração(ões), contendo a identificação do signatário, deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado de empresa/órgão declarante.

5.5.4.6 Para fins de julgamento da documentação técnica, as comprovações mencionadas no item 5.5.2 deste Edital serão consideradas para cada parcela de maior relevância e valor significativo da obra ou serviço, no âmbito das atribuições técnicas dos respectivos profissionais.

5.6 O Termo de Vistoria (Anexo IX), quando apresentado, deverá estar devidamente assinado por representante da empresa proponente e por representante da Contratante, atestando a realização de vistoria no local da execução da obra/serviço, para verificação das condições técnicas, operacionais, logísticas e demais variáveis necessárias à perfeita execução dos serviços.

5.6.1 A realização da vistoria **não será obrigatória**, ficando a critério da empresa proponente sua efetivação.

5.6.2 A empresa que optar por não realizar a vistoria assumirá, de forma integral e irrevogável, a responsabilidade pelas informações técnicas e condições locais relacionadas no Edital e em seus anexos, inclusive aquelas que poderiam ser verificadas *in loco*, não podendo alegar, em qualquer fase

do certame ou da execução contratual, desconhecimento de fatos, dificuldades ou omissões que pudessem ter sido identificadas por meio da vistoria facultativa.

5.6.3 A apresentação da proposta implica aceitação plena das condições estabelecidas no Edital, com presunção absoluta de que a empresa proponente obteve, por seus próprios meios, todos os dados necessários à formulação de sua proposta.

5.6.4 Para efetuar a vistoria as proponente deverão entrar em contato com o a CPSF, pelo endereço eletrônico comunicacao@brasilrestauro.com.br;

5.6.4.1 Será confirmada data e horário da vistoria por meio de resposta à solicitação eletrônica. Eventuais dúvidas referentes ao agendamento poderão ser sanadas por endereço eletrônico comunicacao@brasilrestauro.com.br;

5.6.5 Todas as vistorias serão realizadas em dia único, 06/01/2026, às 10h00.

5.7 A proponente deverá apresentar declaração, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis, conforme Anexo VII de que:

- a) tem pleno conhecimento de todas as informações, condições e exigências para a execução do contrato;
- b) disponibilizará instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto deste convite;
- c) não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal;
- d) deverá declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação;
- e) declara que não possui, em seu quadro de pessoal, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e com o previsto no art. 25, §5º, da Lei nº 14.133/2021;

5.8 Para as proponentes credenciadas e cadastradas em cada nível do CAUFESP, a verificação da validade da documentação relacionadas nos itens 5.2, 5.3 e 5.4 dar-se-á mediante consulta *on line* ao Sistema, por ocasião da abertura dos arquivos digitais “documentação”.

5.9 As proponentes não credenciadas e cadastradas em cada nível do CAUFESP deverão apresentar, em ordem e folhas numeradas, todos os documentos de habilitação dentro do conjunto de arquivos digitais, validados por certificado digital, “Documentação”.

5.10 Para controle da documentação obrigatório apresentá-la em ordem aos itens deste Edital, devidamente numerada, conforme exemplo:

1/25 (folha 1 do total de 25);

6 DA INABILITAÇÃO DA PROPONENTE

6.1 Será inabilitada a empresa que:

6.1.1 não comprove a regularidade da documentação de habilitação por ocasião de sua verificação.

- 6.1.2 tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, no âmbito Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos da punição;
- 6.1.3 Deixe de apresentar a documentação solicitada, apresentá-la incompleta ou em desacordo com as disposições deste Edital;
- 6.2 Se a licitante desatender às exigências do item 4 ou enquadrar-se nas hipóteses do subitem 6.1 será inabilitada, o que importará a preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.3 A inserção da “PROPOSTA COMERCIAL” junto ao material de habilitação contido no conjunto de “DOCUMENTAÇÃO”, acarretará a exclusão da proponente do certame.
- 6.4 A inabilitação da proponente importará preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 6.5 Quando todas as empresas forem inabilitadas, a Comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 07 (sete) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada(s) da(s) causa(s) da inabilitação.
- 6.6 O prazo de validade das propostas será de 90 (noventa) dias.

7 DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 7.1 A Comissão procederá à classificação e ao julgamento da proponente, de tudo lavrando-se ata ou registrado por áudio/vídeo, que deverá conter os principais registros, tais como a conformidade dos preços apresentados com os valores correntes no mercado e os fundamentos das eventuais desclassificações de propostas, publicando-se, de forma resumida, tais deliberações nos e-mails das proponentes participantes;
- 7.2 O critério de julgamento será o de **melhor técnica por menor preço global** observado o atendimento aos requisitos deste Edital.
- 7.2.1 Em caso de empate, a decisão far-se-á mediante sorteio.
- 7.3 Será desclassificada a proposta que:
- 7.3.1 não atender as especificações, os prazos e as condições definidos neste Edital;
- 7.3.2 apresentar preços ou vantagens baseadas em outra proposta, inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;
- 7.3.3 ofertar preço excessivo, assim considerado aquele superior ao máximo admitido pelo Anexo II;
- 7.3.4 ofertar preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não tenha demonstrado sua viabilidade para a perfeita execução do contrato, por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;
- 7.3.4.1 para os efeitos do disposto no subitem 8.3.4, considera-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:
- a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado por este Edital; ou
- b) valor orçado pelo Anexo II.
- 7.3.5 que apresente preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

7.3.6 apresente na planilha de composição de preço cotação de itens em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;

7.3.6.1 no caso de eventuais divergências entre percentuais e valores informados na planilha de composição de preços (Anexo II) e aqueles decorrentes da legislação ou norma específica e/ou ausências de provisão de valor, em razão de isenção ou benefício fiscal, a proponente deverá apresentar nota explicativa, bem como a documentação que comprove essa condição;

7.3.6.2 havendo divergências, por erro material, entre percentuais e valores informados na planilha de composição de preços e aqueles estabelecidos em legislação ou norma vigente, a proponente poderá corrigir o item, compatibilizando-o com a legislação ou norma aplicável, mantido o preço vencedor.

7.4 A Comissão poderá, a seu exclusivo critério, solicitar de qualquer proponente esclarecimentos adicionais a respeito das propostas, para o fiel entendimento desta, que servirão de subsídio ao julgamento.

7.5 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar às proponentes o prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de outras propostas, escoimadas da(s) causa(s) da desclassificação.

7.6 Concluída a análise das propostas, será realizada a classificação das empresas por ordem crescente de preço global.

8 DO JULGAMENTO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

8.1 No local, data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório, serão analisadas as “Proposta Comercial” e, após aprovação das propostas serão analisadas as “Documentações”, para fins de verificação de atendimento a todas as condições para o cadastramento neste certame e habilitação, que será chancelada pelos membros da Comissão, através de Ata física ou digital ao final da sessão.

8.1.1 Nesse mesmo ato será efetuada a consulta no CAUFESP acerca da situação de cada proponente, ocasião em que serão impressas digitalmente as respectivas declarações de “Situação do Fornecedor”, sendo as mesmas chanceladas pelos membros da Comissão, sendo parte integrante da Ata.

8.1.1.1 Os proponentes não credenciados no CAUFESP terão sua situação analisada por intermédio da documentação apresentada na forma do item 5 e seus subitens.

8.1.2 A fim de verificar se existe restrição da proponente ao direito de participar em licitações ou celebrar contratos com a Administração Pública, será efetuada consulta ao CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

8.2 Após o julgamento de toda documentação recebida, a Comissão divulgará o resultado, com a indicação dos nomes das empresas habilitadas e inabilitadas, por meio de informe eletrônico, mediante comunicação direta aos interessados.

8.3 Decorrida a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9 DOS RECURSOS

- 9.1 Das decisões e atos praticados no procedimento deste convite caberá recurso no prazo de 01 (um) dia corrido, a contar da divulgação do ato recorrido.
- 9.2 Não serão considerados os recursos que se baseiem em aditamento ou modificações da proposta, bem como sobre matéria já decidida em grau de recurso.
- 9.3 É vedada a apresentação de mais de um recurso sobre a mesma matéria pelo mesmo proponente.
- 9.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio da afixação da Ata de julgamento do(s) recurso(s), seguindo o mesmo padrão de publicação do item 7.1.

10 DA HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

- 10.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de instrumento particular, observadas as cláusulas e condições deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital (Anexo VII).
- 10.2 A assinatura do contrato pelo adjudicatário dar-se-á no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua convocação pela Contratante.
 - 10.2.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas no item 19 deste Edital.
- 10.3 É facultado à Contratante, quando o adjudicatário não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º (primeiro) classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o convite, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 10.4 Poderá a proponente ser desclassificada até a contratação, se tiver a Contratante conhecimento de fato ou circunstância superveniente que desabone sua regularidade fiscal, jurídica, qualificação técnica e/ou econômico-financeira. Neste caso, poderá ser procedida nova classificação, efetuando-se a convocação das proponentes remanescentes, em conformidade com o disposto no subitem acima.

11 DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1 O contrato a ser firmado, cuja minuta integra o presente Edital (Anexo VII), para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tudo em conformidade com os termos deste certame e da proposta vencedora, **sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se supletivamente**, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

12 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 12.1 O contrato a ser firmado terá duração de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, contados da data da sua assinatura, nele computados o prazo de

mobilização, execução da obra, realização da contrapartida social, bem como seu recebimento provisório, não podendo ser prorrogado.

- 12.2 O prazo total da obra/serviço será de **180 (cento e oitenta) dias corridos**, contados a partir da assinatura do contrato firmado pela Contratante, devendo a execução da obra iniciar-se em até 07 (sete) dias corridos após a assinatura do mesmo.

13 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1 Os serviços serão recebidos:

13.1.1 **Provisoriamente**, por meio de vistoria executada pelo responsável por seu acompanhamento e/ou fiscalização, mediante termo circunstanciado, ou seja, **Termo de Recebimento Provisório (TRP)**, assinado pelas partes, em até 25 (vinte e cinco) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, e desde que considerados pela Contratante em condições de ocupação e funcionamento, depois de realizados todos os testes das instalações, equipamentos, vistoria da proprietária, entrega do projeto “AS BUILT”, da Certidão de “Habite-se” e do manual de manutenção e conservação, instruções de operação e uso, acompanhado de catálogos e tabelas dos fabricantes de materiais e equipamentos, quando se iniciará a contagem do prazo de garantia do material e serviços contratados e entrega do projeto concluído.

13.1.2 **Definitivamente**, por meio de vistoria por profissional habilitado ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, ou seja, **Termo de Recebimento Definitivo (TRD)**, assinado pelas partes, depois de decorridos até 25 (vinte e cinco) dias do recebimento provisório e **atendidas todas as exigências contratuais e dispostas no TRP**.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO

- 14.1 A Contratante, após a execução dos serviços e o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à Contratada, de acordo com as condições estabelecidas na minuta de contrato (Anexo VII).

15 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 15.1 A vencedora do certame prestará, no ato de assinatura do contrato, garantia de execução contratual correspondente a 20% do valor contratado.

- 15.2 A garantia deverá ser prestada em uma das modalidades abaixo, devendo o respectivo comprovante ser apresentado à Contratante, como condição para assinatura do contrato.

15.2.1 Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

15.2.1.1 Os títulos da dívida pública devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.2.1.2 A caução em dinheiro deve ser efetuada junto a uma Agência do Banco do Brasil, devendo ser realizada exclusivamente na operação 008, em que o depósito tem como beneficiário o **Instituto Brasil Restauro**, Contratante;

- 15.2.1.3 Sobre a caução prestada em dinheiro incide, tão-somente, a atualização correspondente ao índice de variação do rendimento da caderneta de poupança para o 1º dia de cada mês, excluídos os juros, calculada proporcionalmente, quando for o caso, a contar da data do depósito, até o seu efetivo levantamento.
- 15.2.2 Seguro-garantia, contendo prazo de validade igual ao período de vigência do contrato acrescido de mais 90 (noventa) dias, devendo ser tempestivamente renovado, se estendida ou prorrogada a vigência do contrato;
- 15.2.2.1 O seguro deve contemplar a cobertura dos riscos de inadimplemento pela contratada dos encargos tributários, trabalhistas e sociais e resarcimento das multas impostas à contratada, até o limite da garantia;
- 15.2.2.1.1 Não será aceita a apólice de seguro que contenha ressalvas quanto à cobertura dos riscos mencionados;
- 15.2.2.2 A apólice de seguro deve vir acompanhada de cópia das condições gerais, particulares e/ou especiais convencionais e demais documentos que o integram;
- 15.2.3 fiança bancária contendo:
- a) prazo de validade, que deverá corresponder ao período de vigência do contrato, acrescido de mais 90 dias, devendo ser tempestivamente renovada se estendida ou prorrogada essa vigência;
 - b) expressa afirmação do fiador de que, como devedor solidário, fará o pagamento à Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações;
 - c) renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos artigos 827 e 838 do Novo CPC;
 - d) cláusula que assegure a atualização do valor afiançado, de acordo com o previsto no subitem 15.6 deste Edital.
- 15.2.3.1 Não será aceita a fiança bancária que não atender aos requisitos estabelecidos nas letras "a", "b", "c" e "d" acima.
- 15.3 A não apresentação do comprovante da garantia no ato da assinatura do contrato configura a recusa em assinar o contrato, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a proponente às sanções administrativas cabíveis.
- 15.4 A garantia poderá ser liberada após o perfeito cumprimento do contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados após a data do vencimento do contrato, desde que cumpridos todos os seus termos, cláusulas e condições.
- 15.5 A perda da garantia em favor da Contratante, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial e sem prejuízo das demais sanções previstas no contrato.
- 15.6 A garantia deverá ser integralizada, num prazo máximo de 10 (dez) dias, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores, ou quando houver alteração contratual que implique aumento do valor contratado, de modo que corresponda a 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

- 15.7 A qualquer tempo, mediante prévia solicitação à Contratante, com as devidas justificativas, poderá ser admitida a substituição da garantia, observadas as modalidades previstas neste Edital.

16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato objeto deste convite e/ou pelo atraso injustificado na sua execução, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções, nos termos estabelecidos na minuta de contrato (Anexo VII);
- 16.2.1 advertência;
 - 16.2.2 multa;
 - 16.2.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade.

17 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 17.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos de mecanismos do Fomento Estadual de São Paulo, denominado FOMENTO CULTSP, composto pelo edital do Programa de Ação Cultural (ProAC), instituído pela Lei Estadual n.º 12.268/2006, e pelo edital da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regida pela Lei Federal nº 14.399/2022, Portaria do Ministério da Cultura (MinC) Nº 80/2023, pelos Decretos Federais n.º 11.453/2023 e n.º 11.740/2023 e Instrução Normativa MINC n.º 10/2023, observando-se ainda, a Lei n.º 14.903/2024.

18 DO ADIAMENTO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO PRESENTE CONVITE

- 18.1 A Contratante poderá revogar o presente convite por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caibam aos proponentes quaisquer reclamações ou direitos a indenização ou reembolso.
- 18.2 A anulação do procedimento deste convite induz a do contrato, e em decorrência dessa anulação as proponentes não terão direito à indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

19 DOS ILÍCITOS PENais

- 19.1 As infrações penais previstas na Lei nº 14.133/2021, bem como em demais legislações aplicáveis à contratação pública, serão objeto de apuração e responsabilização na forma da legislação penal e processual penal vigente, sem prejuízo das sanções administrativas e civis cabíveis.

20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 A participação no presente convite implica na concordância, por parte da proponente, com todos os termos e condições deste Edital.
- 20.2 As proponentes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

- 20.3 Os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados por meio digital, agrupados em arquivo PDF, validados por certificado digital da pessoa jurídica, para conferência pela Comissão.
- 20.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 20.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria proponente e na proposta, que não estejam validadas por certificado digital da pessoa jurídica, acarretará na desclassificação da empresa proponente.
- 20.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando tiver sido explicitamente disposto em contrário.
- 20.7 Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente na localidade da obra/serviço, promotora do convite.
- 20.8 É facultada à Comissão, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo deste Edital, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da documentação ou proposta.
- 20.9 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Contratante a proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data limite fixada para o recebimento da proposta.
- 20.10 Os profissionais relacionados na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica do CREA/CAU **deverão participar da obra ou serviço objeto deste certame**, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, somente mediante aprovação prévia da Contratante.
- 20.11 Como condição para a assinatura do contrato, a proponente vencedora com sede fora do Estado onde será realizado o serviço objeto deste convite, deverá apresentar visto emitido pelo CREA/CAU do Estado onde serão realizados os serviços contratados.
- 20.12 Quaisquer dúvidas acerca deste convite deverão ser encaminhadas por escrito à CPSF, por intermédio do endereço eletrônico: comunicacao@brasilrestauro.com.br, até o segundo dia útil anterior à data da sessão.
- 20.13 Os esclarecimentos serão encaminhados por meio de mensagem eletrônica aos respectivos questionadores e demais participantes tendo a garantia da mesma informação a todos os proponentes.
- 20.14 Eventuais impugnações ou recursos, nos prazos definidos no edital, deverão ser entregues à Comissão, no endereço mencionado no subitem 20.12, nos dias úteis, até as 16h00min do segundo dia útil anterior à data da sessão.
- 20.15 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra ou serviço até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do valor global deste Edital, após apresentação de justificativa e indicação de empresa especializada nos serviços técnicos especiais listados, com a anuência prévia e por escrito da Contratante.
 - 20.15.1 Para análise das empresas para as quais eventualmente forem propostas a subcontratação relacionada acima, será exigida, anteriormente à manifestação da Contratante, a regularidade fiscal e jurídica, bem como a

qualificação técnica para os serviços subcontratados, nos mesmos limites exigidos da proponente no item que trata de habilitação.

20.15.2 No caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Contratante, com total responsabilidade contratual.

21 DO FORO

- 21.1 Para dirimir as questões oriundas deste convite e do futuro contrato será competente a Comarca de São Paulo.

São Paulo, 19 de dezembro de 2025.

Comissão Permanente de Seleção de Fornecedores